

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

Abertura: 26 de julho de 2024.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Caseiros, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO Presencial, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Decreto Municipal nº 1.390 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Mário Cirino Rodrigues, 249 na cidade de Caseiros-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de CASEIROS, custeada com recursos do Governo Federal e recursos próprios, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.1.2 - A entrega do objeto ora licitado deverá **ser entregues na escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44).**, semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

1.1.3 – O processo de contratação será conduzido pelo Agente de Contratação Willian Gritti.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Caseiros e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Caseiros.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2024

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2024

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento

através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Caseiros - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, (modelo Anexo V);

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 1.6.

5.1.2 – As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importaro arquivo com os itens para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico <https://www.caseiros.rs.gov.br/>.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.

5.3. É obrigatória a indicação da marca para os itens ofertados:

5.4 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.5 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de

até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.

f) As propostas que deixarem de apresentar marca para os itens ofertados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI**.

i) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).

j) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão não superior a 30 dias da data aprazada para abertura dos envelopes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE CASEIROS, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CASEIROS, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser **entregues na escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44).**, semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

10.4 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 22/2024”, sob pena de ser considerada não recebida.**

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2025 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil;
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2026 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
339030000000 – Material de Consumo.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 dias após cada entrega.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 13.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DA RESCISÃO:

14.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

14.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Caseiros, setor de Licitações, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Caseiros - RS, ou pelo telefone 54 33531166, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caseiros, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.11 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

15.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS,
AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCOS CAZANATTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 12/07/2024

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario Estimado R\$
1	ABACAXI unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	UN	180	11,60
2	AÇUCAR BRANCO tipo cristal especial. Não apresentar umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	40	30,83
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, xilitol, eritritol ou sucralose	UN	1	10,21
4	ALFACE unidade de tamanho médio, com peso entre 250 e 300g, boa qualidade, sem folhas podres.	UN	300	5,07
5	ALHO pacote com 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície	PCT	15	11,21
6	AMENDOIM tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 1kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	20	20,21
7	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	PCT	15	12,38
8	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PC	130	45,10
9	AVEIA EM FLOCOS isenta de mofo, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	30	7,47
10	AZEITE DE OLIVA extra-virgem, unidade de 500ml.	UN	12	54,38
11	BANANA PRATA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	KG	1350	7,70
12	BANHA de Porco, pacote de 1 kg, inspecionada pelo Ministerio da Agricultura.	KG	15	18,50
13	BATATA DOCE de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	KG	80	8,40
14	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - não deverá apresentar sujidade e cor não	L	250	7,46

	característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.			
15	BERGAMOTA de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	KG	200	8,34
16	BETERRABA sem as folhas, novas, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e limpas.	KG	50	12,04
17	BISCOITO DIET tipo sequilhos, sem açúcar- Embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, contaminação etc. Serão rejeitos produtos com características organolépticas anormais – pacotes de 120g.	PCT	15	9,13
18	BISCOITO DOCE tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	PCT	40	10,83
19	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	PCT	40	12,07
20	BROCOLIS sem as folhas, novos, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e limpos.	UN	50	11,95
21	CACAU EM PÓ 100% cacau	KG	12	46,66
22	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1 kg com tolerância de 1% de impurezas, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	pct	20	52,63
23	CANJICA Canjica amarela tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g.	PCT	40	8,16
24	CARNE BOVINA MOÍDA de primeira qualidade, congelada, com no máximo 6% de gordura, com pouca gordura aparente, embalagem entre 1 e 3 kg, com registro de inspeção sanitária.	KG	490	46,58
25	CARNE BOVINA PURA tipo coxão mole ou patinho, sem gordura aparente, de 1ª qualidade, embalagem resistente e fechada, com peso entre 1 e 3 kg, com registro de inspeção sanitária e data de validade.	KG	500	54,18
26	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECORA desossada, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	KG	250	23,17
27	CARNE DE FRANGO - FILÉ tipo sassami, congelada, embalagens de 1 kg, inspecionada pelo Ministério da agricultura.	KG	210	30,97
28	CARNE DE FRANGO MOÍDA de 1ª qualidade, congelada, com pouca gordura aparente, embalagens de no máximo 2 kg, com registro de inspeção sanitária.	KG	210	24,64
29	CARNE DE PEIXE filé de tilápia	KG	50	58,96
30	CARNE DE SUINA LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	KG	150	29,79
31	CENOURA nova, de 1ª qualidade, firme e sã. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	100	14,46
32	CHUCHU	KG	60	9,92

	de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rachaduras.			
33	COCO RALADO não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, cor branca. Embalagens de 100g.	PCT	10	9,72
34	COLORAU em pó, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade.	PCT	20	14,79
35	COUVE-FLOR sem as folhas, novos, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e limpos.	UN	75	12,50
36	CRAVO Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	UN	5	9,86
37	CREME DE LEITE embalagem 200g.	UN	120	7,79
38	CUCA SEM RECHEIO tamanho médio de aproximadamente 500 gramas.	UN	70	22,50
39	ERVILHA IN NATURA congelada, pacotes de 300 gramas, sem aditivos e conservantes.	PCT	200	16,33
40	FARINHA DE MILHO composição 100% milho, embalagem de 1kg.	PCT	120	7,87
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura	PCT	35	30,60
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	UN	35	8,66
43	FLOCOS DE MILHO Sem açúcar. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	70	32,22
44	GELÉIA DE FRUTAS sem adição de açúcar, unidades de 250g, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet.	PT	70	21,13
45	IOGURTE DIET unidade entre 150 a 170 ml, sabor morango.	UN	10	6,00
46	IOGURTE NATURAL INTEGRAL Sem açúcar, unidades de 170g, apresentando data de validade.	UN	350	6,83
47	LARANJA DE UMBIGO, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e succulenta.	KG	200	10,22
48	LARANJA do CÉU, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e succulenta.	KG	20	10,22
49	LEITE EM PÓ - KG integral, embalagem aluminizada de 1 kg com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor protéico de 6 a 8g por porção de 26g.	KG	230	58,26
50	LEITE LIQUIDO INTEGRAL embalagem em caixa de 1 litro.	L	450	8,36
51	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	L	70	9,06

	sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.			
52	LENTILHA o produto deverá estar isento de mofo e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg.	pct	80	20,88
53	LINGUIÇA DE FRANGO embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	KG	260	27,96
54	MAÇÃ fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	KG	550	16,12
55	MAÇÃ ARGENTINA fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	KG	20	32,50
56	MACARRÃO CONCHINHA para sopa, embalagem de 500g. Prazo de validade: 1 ano	PCT	150	7,66
57	MACARRÃO LETRINHA para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	PCT	70	8,10
58	MAMÃO PAPAYA de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	KG	20	22,86
59	MAMÃO TIPO FORMOSA tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	KG	260	14,75
60	MANGA de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	KG	100	20,03
61	MANTEIGA com cor, saboe e odor característicos, emabalagens de 200g, com no máximo 15 dias de fabricação, com registro de inspeção.	UN	35	18,26
62	MASSA PARA LASANHA embalagem de 500g.	UN	55	15,88
63	MASSA PARA PANQUECA produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar e nem gordura trans.	KG	110	15,87
64	MASSA TIPO CABELO DE ANJO com ovos na composição, pacotes de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	PCT	8	9,49
65	MASSA TIPO ESPAGUETE massa seca, com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	PCT	170	8,06
66	MASSA TIPO PARAFUSO com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	PCT	190	7,79
67	MELANCIA de 1ª qualidade, peso enre 10 e 12 kg, casca lisa, sem machucados, sem rachaduras, com boa maturação e sabor doce.	KG	550	5,13
68	MELÃO fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	KG	270	14,67

69	MILHO IN NATURA congelado, pacotes de 300 gramas, 100% natural, sem adição de aditivos e conservantes.	PCT	200	19,21
70	MILHO PARA PIPOCA tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	PCT	70	8,11
71	MINI PIZZA DE FRANGO assada, caseira, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, em perfeito estado de conservação. Não deve conter açúcar e gordura trans na composição.	KG	180	31,50
72	MINI PIZZA DE GUISADO assada, caseira, pesando aproximadamente 40g por unidade, em perfeito estado de conservação. Não deve conter açúcar e gordura trans na sua composição.	KG		31,50
73	OLEO DE SOJA embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	UN	95	9,54
74	OREGANO constituído por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor característicos. embalagem de 85 gramas.	UN	10	9,34
75	OVOS ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	DZ	260	13,86
76	PÃO TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 50 a 75g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, não deve conter açúcar e gordura trans em sua composição.	UNI	7400	1,17
77	PÃO TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 25 gramas, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, não deve conter açúcar e gordura trans em sua composição.	UN	4500	0,90
78	PÃO FATIADO para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais	PCT	340	11,75
79	PÃO FATIADO INTEGRAL para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais, não deve conter açúcar e gordura trans em sua composição.	PCT	120	12,25
80	PEPINO SALADA de 1ª qualidade, tamanho médio, limpos e sem rachaduras.	KG	100	9,47
81	PÊRA ARGENTINA fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	KG	20	31,00
82	PRESUNTO MAGRO FATIADO fatiado fino, separados por plástico, com registro no ministério da agricultura e com data de validade.	KG	50	39,10
83	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com	KG	160	60,70

	leite de vaca, com, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, fatias separadas por plástico.			
84	REPOLHO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio.	KG	60	9,95
85	SAGU tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	KG	40	10,35
86	SAL refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	50	3,94
87	SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP.	KG	90	17,99
88	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	350	13,00
89	TORTÉI recheado com moranga temperada, feitos no dia da entrega, de 1ª qualidade, sabor, odor e cor característicos, com bom cozimento.	KG	90	30,30
90	UVA COMUM in natura, tipo Niagára, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	65	26,00
91	UVA DE MESA in natura, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	90	29,00
92	UVA PASSA BRANCA odor, sabor e cor característicos, de 1ª qualidade.	KG	10	43,93
93	VINAGRE DE MAÇÃ Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	UN	60	8,46

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 22/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 22/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Caseiros – RS, de janeiro de 2024.

NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 22/2024, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Caseiros, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 22/2024, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 22/2024, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcos Cazanatto**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 994.656.710/53, portador do RG nº 1043095411 SSP/DI RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CNPJ sob nº , com sede na , na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.^a - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de CASEIROS, conforme Pregão Presencial nº 22/2024.

Cláusula 2.^a - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.^a - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade Da merenda e material de limpeza entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.^a - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3^a acima.

§ 1º - A entrega do objeto ora licitado deverá ser **ser entregues na escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44).**, semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

§ 2º - O pedido será feito, com no mínimo 24 horas de antecedência ao Licitante vencedor, e, a entrega deverá ser feita pelo licitante vencedor num prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas após o solicitado, nas quantidades definidas pela SMEC. O frete e demais despesas serão única e exclusivamente do Licitante vencedor.

§ 2º - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 22/2024).

Cláusula 5.^a. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.^a. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.^a. - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Caseiros.

Cláusula 8.^a. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

Cláusula 10.^a.- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 no edital do Pregão Presencial 04/2024, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 22/2024**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 22/2024**.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 22/2024** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 13.2, alínea “b”,** do Edital do **Pregão Presencial 22/2024**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 22/2024**, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 13.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo_____.

Cláusula 15 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2025 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil;
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2026 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
339030000000 – Material de Consumo.

Cláusula 16 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2024.

Cláusula 17 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 18 - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Caseiros - RS,

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS

Contratante

Contratada

Testemunhas:1ª - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

Data de abertura: 26 de julho de 2024.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Caseiros-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. Objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de CASEIROS. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br/>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166. Marcos Cazanatto – Prefeito Municipal.